



PROJETO DE LEI Nº 101 / 1 / 2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -08-
1.120/2013
Protocolo

Gabinete do Prefeito

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: 1.120/2013
Início: 31-outubro-2013
Término: 14-dezembro-2013
Prazo: 45 dias
Marcelo Costa
Funcionário Encarregado

PROC. Nº 1.120/2013

Diadema, 23 de outubro de 2013

OF. ML Nº 044/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

DATA 31 / 10 / 2013

.....
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que autoriza a o Município a celebrar convênio com a Fundação Professor Douro Manoel Pedro Pimentel – FUNAP e o Centro de Detenção Provisória de Diadema, visando à cooperação técnica para implantação de oficinas culturais nas dependências da Unidade Prisional de Diadema.

A execução do ajuste será responsabilidade da Secretaria de Cultura que tem, por diretriz fundamental de sua política, a democratização do acesso aos múltiplos equipamentos e serviços colocados à disposição de segmentos diferenciados da população, a busca de uma qualidade cada vez maior dos serviços prestados, a democratização da gestão de planejamento e a implantação, implementação e avaliação da política cultural que vem desencadeando na cidade.

Nesse diapasão, a celebração do convênio permitirá a realização de oficinas culturais nas dependências do Centro de Detenção Provisória de Diadema, propiciando aos sentenciados a execução de atividade que contribua com sua ressocialização.

Destarte, a realização de oficinas culturais é fundamental para quebrar os efeitos negativos do encarceramento, na medida em que elas alteram a rotina dos homens privados de liberdade recolhidos ao Centro de Detenção de Diadema que, em sua maioria, são oriundos deste Município.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03 -
1.120/2013
Protocolo

A realização dessas oficinas propicia, ademais, a construção de ambientes educativos e culturais que colaboram para a transformação humana, com o poder de reinventar a história e idealizar um futuro digno para toda a comunidade, de forma a possibilitar a plena integração do sentenciado com a sociedade.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio deste Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa (Resolução n.º 06/90 e alterações posteriores).

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício meus protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,


LAURO MICHELS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 30/10/2013


PRESIDENTE

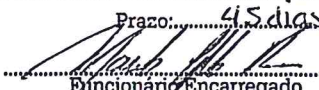


Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 101/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>- 04 -</u>
<u>1120/2013</u>
Protocolo

PROC. Nº 1.120/2013
PROJETO DE LEI Nº 044, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: <u>1.120/2013</u>
Início: <u>31- outubro - 2013</u>
Término: <u>14- dezembro - 2013</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
 Funcionário Encarregado

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel – FUNAP e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Centro de Detenção Provisória de Diadema, objetivando a implantação de oficinas culturais nas dependências da unidade prisional de Diadema.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

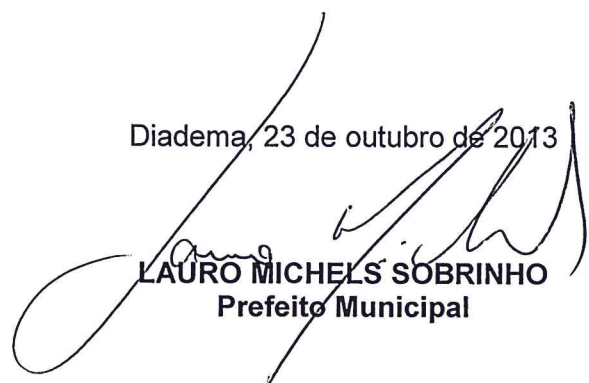
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel – FUNAP e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Centro de Detenção Provisória de Diadema, objetivando a implantação de oficinas culturais nas dependências da unidade prisional de Diadema.

Art. 2º - O texto a ser observado na assinatura do convênio de que trata o artigo anterior faz parte integrante da presente Lei e constitui o anexo único da mesma.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 23 de outubro de 2013


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....-05.....
1.120/2013
Protocolo

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Convênio de cooperação técnica celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, a **FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL – FUNAP**, e o **Governo do Estado de São Paulo**, através da Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Centro de Detenção Provisória de Diadema, objetivando a implantação de oficinas culturais nas dependências da unidade prisional de Diadema.

Pelo presente termo, de um lado o **Município de Diadema**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, conforme Decreto Municipal nº 4.849 de 31/07/1996, Senhor **GILBERTO DE SOUZA MOURA**, RG. nº 14.199.958-5 e CPF nº 012.205.318-47, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - FUNAP**, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 268, Vila Buarque, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.325.434/0001-50, representada neste ato por sua Diretora Executiva, **LÚCIA MARIA CASALI DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.268.896-3, inscrita no CPF/MF sob nº 044.212.488-00, doravante denominada **FUNAP**, e o **Governo do Estado de São Paulo**, através da **Secretaria de Administração Penitenciária**, por intermédio do **Centro de Detenção Provisória de Diadema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 96.291.141/0137-53, situado na Rua Caramuru, nº 1255, Vila Conceição, CEP 09911-510, Diadema/SP, neste ato representado por seu Diretor Técnico III, Sr. **GERSON DA SILVA PEREIRA**, RG nº 20.938.334-3, CPF nº 147.588.158/44, doravante denominado **CDP DIADEMA**, celebram o presente convênio, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº _____ de _____ de 2.013 e em conformidade com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto proporcionar um trabalho em conjunto entre a FUNAP, A Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo por intermédio do Centro de Detenção Provisória de Diadema e a Secretaria de Cultura de Diadema, visando à realização de oficinas culturais nas dependências da Unidade Prisional de Diadema, tendo como público alvo os sentenciados em cumprimento de pena privativa de liberdade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIABILIZAÇÃO

Para a consecução do objeto de que trata a cláusula primeira, as ações serão desenvolvidas em conjunto pelos partícipes, através da Gerência Regional Grande São Paulo e Litoral vinculada à Diretoria de Formação, Capacitação e Valorização Humana (DIFHOR) da FUNAP, e serão implantadas oficinas culturais, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Convênio.



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O custeamento das oficinas eleitas por decisão dos sentenciados se dará através do Programa de Difusão e Formação Cultural da Secretaria de Cultura, de acordo com as necessidades do projeto e disponibilidade orçamentária. 11.02.13.392.0028.2.180 – 1.110.000 11025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

a) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DIADEMA

Responsabilizar-se-á pela contratação e remuneração dos oficineiros e pelo acompanhamento técnico das atividades que serão desenvolvidas na Unidade Prisional, oficinas estas, que são parte do Programa de Formação Cultural da Secretaria, já existente, não correspondendo a aumento de custeio;

b) DA FUNAP

Através da Gerência Regional da Grande São Paulo e Litoral acompanhará a execução do projeto, intercederá quando necessário junto à direção da Unidade Prisional e/ou à Secretaria Municipal de Cultura e apoiará as atividades através do fornecimento dos insumos necessários tais como: papel sulfite, canetas, lápis preto, borrachas etc.;

c) DA UNIDADE PRISIONAL

Caberá à direção da Unidade Prisional a viabilização do espaço para realização das oficinas e da participação dos sentenciados que se mostrarem interessados pelas atividades propostas, e também a disponibilidade dos equipamentos necessários a implantação das oficinas culturais tais como: flip chart, equipamento para CD e para DVD.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

As oficinas culturais serão elaboradas em conjunto por meio de suas equipes técnicas, visando cumprir o objetivo do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades serão desenvolvidas em 04 (quatro) oficinas culturais mensais, no Centro de Detenção Provisória de Diadema, durante os meses de fevereiro a junho e de agosto a novembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

O presente Convênio terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante despacho motivado pelo titular da Pasta onde constará o pedido e por Termo de Prorrogação, desde que haja concordância das partes, por escrito, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o período de 60 (sessenta) meses.

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 07-
1.120/2013
Protocolo

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente convênio, com exclusão expressa dos demais.

E por estarem de comum acordo com todas as cláusulas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para os efeitos jurídicos de direito, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem.

Diadema, de de 2013.

MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DIADEMA
GILBERTO DE SOUZA MOURA
Secretário de Cultura

FUNDAÇÃO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP
LUCIA MARIA CASALI DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE DIADEMA
GERSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Técnico III

TESTEMUNHAS:

Nome Legível:
Assinatura:
RG:

Nome Legível:
Assinatura:
RG:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 08
1120/2013
Protocolo

[Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO

IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE PRISIONAL DE DIADEMA

1 OBJETO

- 1.1 O presente convênio tem por objetivo a realização de oficinas culturais nas dependências da Unidade Prisional de Diadema, tendo como público alvo os sentenciados, de acordo com o Temo de Convênio, através de esforços conjuntos entre a FUNAP, A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e o CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE DIADEMA.

2 METAS

- 2.1 É de interesse público restabelecer aos marginalizados todas as possibilidades de convívio social de forma a possibilitar a plena integração do sentenciado com a sociedade.
- 2.2 Difundir as oficinas a serem realizadas por profissionais que já executam este serviço através do Programa de Formação Cultural da Secretaria de Cultura, de acordo com as demandas levantadas junto aos sentenciados, sendo que as mesmas acontecerão 01 (uma) vez por semana e cada uma com duração de 01 (uma) hora, durante os meses de fevereiro a junho e de agosto a novembro de cada ano.
- 2.3 Realização de 04 (três) oficinas culturais no CDP Diadema, em horário a ser definido pela instituição.